



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º. do Decreto nº. 4.456, de 16 de julho de 2019, que alterou o Decreto nº. 4.367, de 31 de janeiro de 2019, que regulamenta a Lei 1.731, de 27 de junho de 2018, que instituiu o Programa de Regularização de Débitos Fiscais do Município de Lauro de Freitas- PRD, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os artigos 10, inciso I e 68, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 18 de dezembro de 2020, o prazo estabelecido no caput do art. 1º do Decreto nº. 4.456/2019, de 16 de julho de 2019, que alterou o artigo 3º do Decreto nº. 4.367/2019, de 31 de janeiro de 2019, para adesão pelo contribuinte, ao Programa de Regularização de Débitos Fiscais do Município de Lauro de Freitas-PRD.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.367, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2019.

Lauro de Freitas, 20 de dezembro de 2019.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita de Lauro de Freitas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

André Marter Primo
Secretário Municipal do Governo, em exercício